



LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 04/06/19

“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO

Processo nº 868/19

71  
1º SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 013, DE 24 DE MAIO DE 2019.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS  
PREVISTAS NA LEI Nº 1.406, DE 09 DE ABRIL  
2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE  
CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES –  
PCCR DOS SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA INCLUIR  
O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criado no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, do quadro de servidores da área de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista-RR, previsto na Lei Municipal nº 1.406, de 09 de abril de 2012, o seguinte quantitativo de vaga para o cargo:

I - 01 (uma) vaga no cargo: Analista/Médico Veterinário;

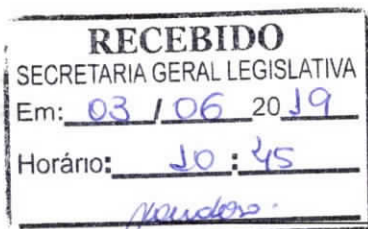
**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento anual em vigor;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 24 de maio de 2019.

  
**ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**

Vice-Prefeito de Boa Vista





“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUI”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 013, DE 24 DE MAIO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho, para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fulcro no art. 49 e art. 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 013**, de 24 de maio de 2019, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a “AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NA LEI Nº 1.406, DE 09 DE ABRIL 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES – PCCR DOS SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA INCLUIR O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Tendo em vista a Decisão Judicial nos autos do Processo nº 081068-42.2017.8.23.0010, faz-se necessário a ampliação no número de vagas ao Cargo: Analista/Médico Veterinário, em razão de que a tempo da publicação do Edital nº 001/2012, publicado no DOM nº 3282, de 02 de outubro de 2012, para a realização do Concurso Público para provimentos de vagas dos cargos de nível médio com formação técnica e nível superior para atender a Secretaria Municipal de Saúde, inobservou-se que o quantitativo de vagas ofertadas ultrapassou o quantitativo de vagas estabelecidas na Lei nº 1.406/2012,

Assim sendo, para que a Administração não incorra com possível improbidade administrativa ao dar posse sem saldo em lei, é que solicito aos ilustres membros dessa Casa Legislativa as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação dado o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 24 de maio de 2019.

  
ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Vice-Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL



OFÍCIO Nº 20206-PGM/GAB/2019

Boa Vista, 29 de maio de 2019.

NUP: 00000.9.090654/2019

A sua Excelência o Senhor

**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

<b>PROTOCOLO</b>	
Câmara Municipal de Boa Vista	
RECEBI hr:	10:45
DO DIA:	30/05/19
ASS:	<i>Valdilene Costa de Carvalho</i>
Valdilene Costa de Carvalho Chefe de Protocolo I	

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei nº 013 de 24 de maio de 2019.**

LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 04/06/19

1º SECRETÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 013, de 24 de maio de 2019, para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA**  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
OAB/RR 327-B

PRESIDÊNCIA  
Recebido em 30/05/19  
Às 11:24 horas  
Rubrica Maria Ferreira

ANEXOS:

1. Projeto de Lei nº 013, de 24 de maio de 2019 e Justificativa.



P/SGR

PRESIDÊNCIA - CMBV	
<input type="checkbox"/>	ARQUIVA-SE
<input type="checkbox"/>	PARA ANÁLISE
<input checked="" type="checkbox"/>	PARA PROVIDÊNCIAS
<input type="checkbox"/>	PARA CONHECIMENTO
Em	<u>03 / 06 / 19</u>
Às	<u>9:45</u> Horas

*Julyane Kelen*  
Julyane K. de Oliveira Pereira  
Diretora de Expediente  
GAB. PRES - CMBV



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**

---



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
À Comissão de Justiça e Redação  
Final para emitir parecer.  
Em 06/06/2019  
\_\_\_\_\_  
Presidente



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



## PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 013**, de 24 de maio de 2019 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **AMPIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NA LEI Nº 1.406 DE 09 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES – PCCR DOS SRVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA INCLUIR O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a Lei nº 039/76.

Gabinete Vereador Zélio Mota Boa Vista, 28 de junho de 2019.

É o Parecer, s.m.j.

  
**ZÉLIO DOS SANTOS MOTA**  
Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Zélio Mota sobre o **Projeto de Lei nº 013 de 24 de maio de 2019**, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: **AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NA LEI Nº 1.406, DE 09 DE ABRIL 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES – PCCR DOS SRVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA INCLUIR O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista-RR, 28 de junho de 2019.

  
**Zélio Mota**  
Presidente

  
**Renato Queiroz**  
Vice-Presidente

  
**Italo Otávio**  
Membro



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**ATA**

Às oito horas do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Zélio Mota - Presidente, Renato Queiroz – Vice-Presidente, Ítalo Otavio - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 013 de 24 de maio de 2019**, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: **AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NA LEI Nº 1.406, DE 09 DE ABRIL 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES – PCCR DOS SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA INCLUIR O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista - RR.

  
**Zélio Mota**  
Presidente

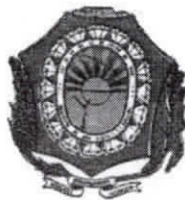
  
**Renato Queiroz**  
Vice-Presidente

  
**Ítalo Otavio**  
Membro



**Estado de Roraima**  
**Câmara Municipal de Boa Vista**  
**Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
À Comissão de Economia, Finanças e  
Orçamento, para emitir PARECE.  
Em 01/07/19  
\_\_\_\_\_  
Presidente



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER DO RELATOR**

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta casa legislativa municipal, passamos a emitir o parecer, sobre o **projeto de lei n° 013, de 24 de maio de 2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre: “**A ampliação do número de vagas prevista na lei n° 1.406, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR dos servidores da área da saúde do município de Boa Vista, para incluir o cargo que especifica e dá outras providências**”.

O projeto de lei em análise visa acrescentar 01 (uma) vaga no cargo de analista/médico veterinário no PCCR dos servidores da área da saúde.

Compulsando o processo legislativo, verifico que existe parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta casa pela constitucionalidade e legalidade.

Naquilo que compete a esta comissão, não vislumbro qualquer óbice no prosseguimento do trâmite legislativo da presente proposta de lei, razão pela qual, opino, salvo melhor juízo, de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do trâmite legislativo.

Boa Vista, 05 de julho de 2019.

  
Aderval da Rocha Ferreira Filho

Vereador - Relator



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



**COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE**

Nos termos do art. 80, do Regimento Interno desta casa legislativa municipal, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre **projeto de lei n° 013, de 24 de maio de 2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre: **“A ampliação do número de vagas prevista na lei n° 1.406, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR dos servidores da área da saúde do município de Boa Vista, para incluir o cargo que especifica e dá outras providências”**.

Esta Comissão Permanente manifesta-se favorável ao parecer do Relator Vereador Aderval da Rocha Ferreira Filho, visto que, o Relator de forma justificada manifestou em seu parecer as razões pertinentes e relevantes que levaram a ser **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do tramite processual legislativo do projeto de lei em análise.

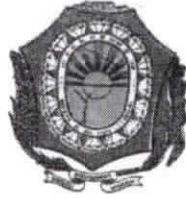
Boa Vista, 05 de julho de 2019.

  
Aderval da Rocha Ferreira Filho

Presidente

  
José Francisco Lopes de Albuquerque

Vice - Presidente



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE**

NO DIA CINCO DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DO VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE. HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI Nº 013, DE 24 DE MAIO DE 2019**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE: “**A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTA NA LEI Nº 1.406, DE 09 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES – PCCR DOS SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA INCLUIR O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO **FAVORÁVEL**, E NÃO TENDO MAIS NADA A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 05 DE JULHO DE 2019.

  
Aderval da Rocha Ferreira Filho

Presidente

  
José Francisco Lopes de Albuquerque

Vice - Presidente

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 013/2019

Autoria : Poder Executivo

**Ementa : DISPÕE SOBRE: AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NA LEI N.º 1.406, DE 09 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES - PCCR DOS SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA INCLUIR O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Reunião : 40ª Reunião Ordinária - 1º Período/2019  
Data : 10/07/2019 - 11:30:28 às 11:36:01  
Tipo : Nominal  
Turno : Único  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes 21 Vereadores



Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
Albuquerque	PCdoB	Sim	11:30:33
Aline Rezende	PRTB	Sim	11:31:14
Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:30:46
Dra. Magnólia	PRB	Sim	11:31:05
Genilson Costa	SD	Sim	11:34:03
Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:31:51
Idazio da Perfil	PP	Sim	11:31:57
Ítalo Otávio	PR	Sim	11:33:19
Júlio Medeiros	PODEMO	Sim	11:30:30
Manoel Neves	PRB	Sim	11:32:02
Mauricélio Fernandes	MDB	Presidente	
Mirian Reis	PHS	Sim	11:33:39
Nilvan Santos	PSC	Sim	11:33:35
Pastor Jorge	PSC	Sim	11:31:21
Professor Linoberg	REDE	Sim	11:33:14
Renato Queiroz	MDB	Sim	11:33:12
Rômulo Amorim	PTC	Sim	11:30:40
Rondinele Tambasa	PODEMO	Sim	11:30:55
Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:30:41
Wagner Feitosa	SD	Sim	11:30:41
Zélio Mota	PSD	Sim	11:30:57

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
20	0	20
100,00%	0,00%	

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes  
1º Secretário: Rômulo Amorim  
2º Secretário: Albuquerque

TOTAL  
20



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



## AUTÓGRAFO

**PROJETO DE LEI Nº 013, DE 24 DE MAIO DE 2019.**  
**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.**

**AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS  
PREVISTAS NA LEI Nº 1.406, DE 09 DE ABRIL  
2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE  
CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES –  
PCCR DOS SERVIDORES DA ÁREA DA  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA  
INCLUIR O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica criado no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, do quadro de servidores da área de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista-RR, previsto na Lei Municipal nº 1.406, de 09 de abril de 2012, o seguinte quantitativo de vaga para o cargo:

I - 01 (uma) vaga no cargo: Analista/Médico Veterinário;

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento anual em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2019.

  
**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 230/2019/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 10 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,  
**TERESA SURITA**  
Prefeita do Município de Boa Vista.

**Assunto:** Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 013/2019 – Poder Executivo.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho o Autógrafo do Projeto de Lei nº 013/2019, de 24 de maio de 2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NA LEI N.º 1.406, DE 09 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES – PCCR DOS SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA INCLUIR O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail [proadlboavista@gmail.com](mailto:proadlboavista@gmail.com).

Atenciosamente,

**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência  
DATA: 11 / 07 / 2019  
HORA: 09:40  
ASS.: [Assinatura]

OBJETIVO	administração municipal; Gerir com eficiência os Recursos Humanos da SMAG; Elaborar Concurso Público Municipal. 2 - Gerir e manter o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na SMAG, bem como, gestão de pessoas e dos recursos materiais e patrimoniais da administração.	
JUSTIFICATIVA	Aquisição de material de consumo e permanente, contratação de serviços para manter a funcionalidade do prédio Palácio 09 de Julho, SMAG e suas instalações da EMAP, departamento de PAD, Arquivo Municipal, Almoxarifado (DGPS), garantir um ambiente laboral climatizado e demais processos de execução contínua da administração municipal. Garantir a provisão de créditos orçamentários para pagamentos de folhas de pagamentos e de fornecedores, conforme previsto no art. 18 da Lei 1.756, de 20/12/2016 que define a estrutura de SMAG.	
PÚBLICO ALVO	Secretaria e Servidores Públicos Municipais	
NATUREZA	( X ) SETORIAL ( ) MULTISETORIAL	
TIPO DE PROGRAMA	( ) FINALÍSTICO ( X ) APOIO ADMINISTRATIVO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
HORIZONTE TEMPORAL	( X ) CONTÍNUO ( ) TEMPORÁRIO	INÍCIO ____/____/____ TÉRMINO ____/____/____
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PROGRAMA (R\$)	R\$ 173.843.322,00	
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA	Para a garantia da efetividade dos serviços de manutenção, do funcionamento das centrais de ar condicionado, de serviços de impressão, de telefonia e de acesso à internet, de serviços de limpeza predial, de locação das instalações físicas do Almoxarifado, locação do prédio onde são realizadas atividades do Arquivo Municipal, Setor de PAD e EMAP, bem como as aquisições de materiais de consumo (café, açúcar), outros de expediente, materiais permanentes, gás de cozinha, cursos de capacitação e aquisição de passagens aéreas são de imprescindíveis necessidades para a efetiva execução das atribuições da administração e gestão de pessoal da SMAG são viabilizadas por meio de procedimentos licitatórios e posteriormente através de contratos administrativos para demonstrar a economicidade e da transparência dos atos desta Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, conforme previsto no art. 18, da Lei 1.756, de 20/12/2016 que define a estrutura e atribuições da SMAG.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO II**

**QUADRO DE CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA 2018 – 2021 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

CAMPO C	ATRIBUTOS DA AÇÃO		CÓDIGO		
PROGRAMA	Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas		012		
AÇÃO	Concurso Público Municipal		026		
ORGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG		06		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG		01		
FUNÇÃO	Administração		04		
SUB-FUNÇÃO	Administração Geral		122		
FINALIDADE	Realização de concurso público municipal				
DESCRIÇÃO	Realização de concurso visando o preenchimento de 500 vagas em decorrência do elevado número de aposentadorias, exonerções e pedido por motivo de aprovação em outros concursos e fletimento, portanto a realização do concurso possibilitará manter o quadro de servidores efetivos, evitando a sobrecarga de atividades laborais.				
PRODUTO	Concursos	UNID. DE MEDIDA DO PRODUTO	Unidade		
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Concursos realizados				
TIPO DE AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO				
(X) ORÇAMENTÁRIA	( ) PROJETO (X) ATIVIDADE	(X) DIRETA ( ) DESCENTRALIZADA			
( ) NÃO ORÇAMENTÁRIA	( ) OPERAÇÃO ESPECIAL	( ) TRANSFERÊNCIA ( ) OBRIGATORIA ( ) OUTRAS			
( ) LINHA DE CRÉDITO					
DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO	Contratação de empresa especializada para realização de concurso público municipal.				
BASE LEGAL	Previsão no Plano de Gestão da Prefeitura Municipal: Servidor de Valor Lei 1.756, art. 18, inciso II.				
TIPO DE ORÇAMENTO	(X) FISCAL ( ) SEGURIDADE ( ) INVESTIMENTO DAS ESTATAIS				
CAMPO D	META FÍSICA / META FINANCEIRA				
	2018	2019	2020	2021	TOTAL DO PPA
META FÍSICA	1000	2	2	2	1006
META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.200.000,00
F.R. CATEGORIA ECONÔMICA					
0 3	1.000.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.200.000,00
1 0 4	-	-	-	-	-
TOTAL	1.000.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.200.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 2.003, DE 12 DE JULHO DE 2019.**

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

**AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NA LEI Nº 1.406, DE 09 DE ABRIL 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES – PCCR DOS SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA INCLUIR O CARGO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º Fica criado no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, do quadro de servidores da área de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista-RR, previsto na Lei Municipal nº 1.406, de 09 de abril de 2012, o seguinte quantitativo de vaga para o cargo:**

**I - 01 (uma) vaga no cargo: Analista/Médico Veteri-**

**nário;**

**Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento anual em vigor.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista, 12 de julho de 2019.**

**Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 2.004, DE 12 DE JULHO DE 2019.**

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

**IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA POR MEIO DE SISTEMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes municipais para a implementação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos de Boa Vista por meio da Elaboração e Implantação do Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos Urbanos.**

**CAPÍTULO I**

**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 2º Para efeito desta Lei define-se:**

**I- Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;**

**II- Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;**

**III- Responsabilidade Compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;**

**IV- Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;**

**V- Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;**

**VI- Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e re-**

